JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA- EPP
CNPJ: 17.851.000/0001-06 IE 535.491.681-117
Rua Guilherme Bannitz Netto, 49 - Guamium
Piracicaba / SP CEP.: 13.413-040
Fone: (19) 3434-9651

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao(À) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) do Município de Hortolândia/SP
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
E-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br

Ref.: Pregão Eletrônico nº 114/2026 – Edital nº 139/2026 – Processo Administrativo nº 116587/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de controle integrado de pragas urbanas no Palácio dos Migrantes – Paço Municipal Ângelo Augusto Perugini.

JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.000/0001-06, com sede na Rua Guilherme Bannitz Netto, nº 49, Bairro Guamium, Piracicaba/SP, CEP 13.413-040, por sua representante legal abaixo assinada, vem, respeitosamente, com fundamento no item 10 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos a seguir expostos, a fim de permitir a correta formulação da proposta.

1. ATENDIMENTOS CORRETIVOS

O objeto (item 1.1 do Edital e item 1 do Termo de Referência) prevê “aplicações preventivas trimestrais e atendimentos corretivos quando necessários”. Contudo, a tabela de preços do Termo de Referência e o modelo de Proposta Final (Anexo II) remuneram apenas 4 (quatro) aplicações trimestrais, e o item 4.6 do TR estabelece a reaplicação corretiva sem ônus apenas quando decorrente de ineficácia dos serviços executados.

Diante disso, solicita-se esclarecer: **(a)** se os “atendimentos corretivos” mencionados no objeto se restringem às reaplicações corretivas decorrentes de ineficácia, no prazo de garantia, sem custo adicional; e **(b)** caso haja necessidade de atendimento corretivo não decorrente de ineficácia da aplicação (por exemplo, nova infestação originada de causa externa, obras ou praga não contemplada no escopo), se esse atendimento será remunerado, de que forma e com qual quantitativo estimado.

2. ESCOPO DAS PRAGAS-ALVO

O item 1.1 do TR relaciona as pragas a serem controladas (insetos rasteiros e voadores e roedores) e acrescenta “demais pragas urbanas existentes ou que venham a surgir durante a vigência contratual”. Já o item 15.21 do TR determina que a infestação que demande tratamento diverso do objeto seja apenas comunicada ao fiscal, sem intervenção não autorizada.

Solicita-se confirmar se estão **excluídos** do escopo e do preço a descupinização (cupins de solo e de madeira seca) e o manejo de pombos e morcegos. Também se pede confirmar se é correto o entendimento de que tratamentos específicos não previstos no TR dependerão de autorização e de eventual aditivo contratual (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

3. DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO DE ROEDORES

O item 1.1 do TR prevê a “instalação, quando tecnicamente necessária, de dispositivos para monitoramento e controle de roedores”, sem indicar quantidade.

Solicita-se informar: **(a)** se há quantidade estimada de dispositivos (porta-iscas) a instalar nas áreas interna e externa; e **(b)** se, ao término do contrato, os dispositivos deverão permanecer no imóvel, incorporados ao patrimônio do Município, ou ser retirados pela contratada.

JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA- EPP
CNPJ: 17.851.000/0001-06 IE 535.491.681-117
Rua Guilherme Bannitz Netto, 49 - Guamium
Piracicaba / SP CEP.: 13.413-040
Fone: (19) 3434-9651

4. NORMAS E ANEXOS NÃO DISPONIBILIZADOS

O item 9.1 do Edital e a Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato remetem as infrações e sanções ao Decreto Municipal nº 5.181/2023. Os itens 12.4.1 e 12.4.2 do Edital relacionam como anexos o "Manual de Boas-Vindas para empresas contratadas" e o Decreto nº 5.607/2025, que vincula a contratação (Cláusula 1.3.4 da Minuta). Esses documentos não constam do arquivo do Edital disponibilizado.

Solicita-se a disponibilização desses documentos, em especial a indicação dos **percentuais de multa** aplicáveis, por se tratar de informação relevante para a formação do preço e a avaliação do risco contratual.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

A Cláusula 7.1 da Minuta fixa a data-base do orçamento estimado em 24/06/2026. A Cláusula 7.2 prevê que, após um ano, os preços "poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE".

Considerando que o art. 25, § 7º, e o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 exigem índice de reajuste definido, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, solicita-se confirmar que, a partir de 24/06/2027, mediante solicitação formal da contratada, será aplicada a **variação integral do IPCA/IBGE** acumulada no período, por apostilamento (Cláusula 7.10).

6. DIMENSIONAMENTO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Para o adequado dimensionamento da equipe e dos insumos, solicita-se, se possível, a disponibilização de planta baixa ou relação dos ambientes do imóvel (pavimentos, salas, áreas técnicas, galerias, caixas de passagem e de inspeção).

Solicita-se ainda confirmar se a execução fora do horário de expediente, aos finais de semana ou em feriados (item 4.5 do TR) é **preferencial e não obrigatória**, podendo as aplicações ocorrer em dias úteis, em horário previamente autorizado pela Administração. Caso a execução nesses períodos venha a ser exigida, pede-se informar se o acesso ao prédio será garantido.

Diante do exposto, requer-se a análise e a resposta aos questionamentos acima, com divulgação no sítio eletrônico oficial, nos termos do item 10.2 do Edital.

Termos em que pede deferimento.

Nome Completo: Larissa Bontorin Angelelli	
Cédula de Identidade RG: 43.696.247-0	CPF: 344.363.468-03
Local e Data: Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2026.	

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA BONTORIN ANGELELLI
Data: 13/11/2026 12:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Larissa Bontorin Angelelli — Representante Legal